



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a

(Orçamento do Estado para 2022)

PROPOSTA DE ADITAMENTO

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, a Deputada Única abaixo assinada apresenta a seguinte proposta de alteração à Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a:

“Artigo 142.º -D

Plano Anual de Formação Conjunta sobre Violência Contra as Pessoas LGBTI

1 - No terceiro trimestre de 2022, o Governo:

- a) Cria uma comissão técnica multidisciplinar para a melhoria da prevenção e combate à violência de género e contra as pessoas LGBTI, incluindo pessoas migrantes, tendo em vista a apresentação de um relatório com propostas tendentes, designadamente à concretização do reforço e diversificação dos modelos de formação, integrando módulos e ações comuns, envolvendo, Organizações Não-Governamentais de âmbito LGBTI, os órgãos de polícia criminal e as magistraturas, e valorizando a análise de casos concretos;
- b) Através dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da cidadania e igualdade, da administração interna, do trabalho, solidariedade e segurança social, da justiça, da educação, e da saúde, procede à elaboração, em articulação com a Procuradoria-Geral da República, de um plano anual de formação, tendo em vista a uniformização de conceitos, a definição de conteúdos e de metodologias formativas, baseadas na análise de casos concretos, e à identificação de uma bolsa de formadores.

2 - No segundo semestre de 2022, o Governo aprova e inicia a execução de um Plano Anual de Formação Conjunta sobre Violência Contra as Pessoas LGBTI, incluindo pessoas migrantes.

3 - O Governo fica autorizado a efetuar as alterações orçamentais necessárias à implementação do disposto nos números anteriores.

Palácio de São Bento, 10 de maio de 2022.



A Deputada Única,

Inês de Sousa Real

Objetivos:

A Resolução de Conselho de Ministros n.º 139/2019, de 19 de agosto¹, aprovou novas medidas em matéria de prevenção e combate à violência contra as mulheres e violência doméstica, que resultou, entre outras ações, num Plano Anual de Formação Conjunta Violência Contra as Mulheres e Violência Doméstica. Consideramos que esta estratégia pode vir a ter um impacto significativo na sociedade portuguesa e deve ser aplicada a outras áreas, nomeadamente no que toca ao combate à violência infligida sobre as pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Trans e Intersexo (LGBTI) em Portugal. Apesar de o plano de 2019 incluir um sub-módulo: Violência doméstica e pessoas LGBTI, o PAN considera que são necessárias ações mais profundas nesta área, uma vez que a violência e a discriminação a que estão sujeitas as pessoas LGBTI extravasa o domínio da violência doméstica, inserindo-se muitas vezes no âmbito da violência de género. Mesmo nas respostas públicas, a violência e o preconceito são tendencialmente normalizados e, conseqüentemente, desvalorizados pelas redes de apoio e pelas pessoas técnicas que acompanham os casos.

¹ [0007500079.pdf \(dre.pt\)](#)